# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira/PI, nos termos a seguir expostos.

## I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira – PI de fortalecer e qualificar o processo educacional desenvolvido na rede municipal de ensino, especialmente no atendimento aos alunos da Educação Infantil (Pré-I e Pré-II) até o 9º ano do Ensino Fundamental, mediante a disponibilização de materiais didáticos estruturados, recursos pedagógicos complementares e sistemas de apoio à gestão educacional, indispensáveis à efetividade das ações pedagógicas conduzidas pela supervisão do Ensino Fundamental I e II.

A análise da proposta pedagógica apresentada evidencia a existência de soluções educacionais integradas compostas por livros didáticos para alunos, materiais de apoio para professores, recursos para uso em sala de aula, instrumentos de gestão educacional, avaliações diagnósticas, plataformas de acompanhamento pedagógico e capacitação técnica continuada, elementos que contribuem diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico e para o aperfeiçoamento das práticas educacionais no âmbito municipal

Tais recursos apresentam fundamentação científica e metodológica baseada em evidências educacionais e alinhamento às diretrizes curriculares nacionais, especialmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

O contexto que enseja a presente demanda relaciona-se, sobretudo, à necessidade de complementar os materiais tradicionalmente disponibilizados por programas federais, como o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, os quais, embora essenciais, nem sempre suprem integralmente as especificidades pedagógicas locais, sobretudo no tocante à alfabetização inicial, ao desenvolvimento da fluência leitora, ao raciocínio lógico-matemático e à consolidação das competências fundamentais ao longo do ensino básico.

Assim, a adoção de um sistema educacional estruturado possibilita maior padronização metodológica, continuidade pedagógica entre as etapas de ensino e suporte técnico permanente aos profissionais da educação.

A ausência dessa contratação pode acarretar impactos significativos na qualidade do ensino ofertado, tais como fragilização do processo de alfabetização, dificuldades na implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas, limitações no acompanhamento do desempenho escolar, descontinuidade metodológica entre os anos escolares e prejuízos à formação continuada de professores e gestores.

Esses fatores podem refletir negativamente nos indicadores educacionais do município, comprometendo metas institucionais de aprendizagem e qualidade do ensino público.

Por outro lado, a implementação da solução proposta contribuirá para a continuidade e aprimoramento dos serviços educacionais, mediante a oferta de materiais pedagógicos atualizados, suporte técnico especializado, capacitação docente e sistemas de monitoramento educacional que permitem acompanhamento sistemático do desempenho discente e planejamento pedagógico baseado em dados.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a eficiência, qualidade e continuidade do serviço público educacional prestado pelo município, promovendo melhores condições de aprendizagem aos estudantes e fortalecendo a gestão educacional da rede municipal.

**II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos requisitos legais, técnicos, operacionais e pedagógicos necessários à adequada execução do objeto, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes educacionais aplicáveis, devendo a empresa contratada comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação da documentação exigida.

Os materiais didáticos, pedagógicos e sistemas de apoio educacional deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), apresentar metodologia estruturada, conteúdo atualizado, linguagem adequada às diferentes faixas etárias e padrão gráfico compatível com o período de uso, assegurando legibilidade, durabilidade e qualidade, sendo que deverão, ainda, contemplar manuais para docentes,

instrumentos de avaliação, recursos de acompanhamento pedagógico e, quando aplicável, plataformas digitais e sistemas de gestão educacional.

A contratada deverá garantir a oferta de capacitação inicial e continuada aos professores, coordenadores e gestores, bem como prestar suporte técnico e pedagógico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a correta implementação dos materiais e o alcance dos resultados educacionais esperados.

Ressalta-se, ainda, que os materiais, metodologias e sistemas de apoio educacional a serem fornecidos deverão atestar a adequação da solução às necessidades da rede municipal, à realidade dos alunos e às diretrizes educacionais vigentes, constituindo-se como referência para a definição dos requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais da presente contratação.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação deverá priorizar práticas ambientalmente responsáveis, tais como a utilização de papel certificado, insumos gráficos de menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e processos produtivos que reduzam a geração de resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos prazos e locais indicados por esta Administração Pública, abrangendo as unidades escolares da zona urbana e rural e os setores administrativos, em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela logística, substituição de itens danificados e correção de eventuais inconformidades.

Os produtos e serviços fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, o fortalecimento da gestão pedagógica, a melhoria dos indicadores educacionais e a padronização metodológica da rede municipal, sendo objeto de acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração.

O objeto da contratação ***não possui natureza continuada***, pois, pelas suas características, não há a necessidade de contratações frequentes.

## IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

### Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**Qualificação Técnica**

Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

Para fins de qualificação técnica, a proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e sistemas de apoio educacional compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza similar, em termos de características, complexidade técnica e operacional.

A comprovação da capacidade técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de livros didáticos, kits pedagógicos, materiais educacionais estruturados, sistemas de apoio pedagógico ou soluções educacionais integradas, em quantitativo e porte compatíveis com a demanda do Município.

Será admitida a apresentação isolada ou cumulativa de atestados, inclusive referentes a contratos executados de forma concomitante, desde que demonstrem, de forma clara e objetiva, a capacidade técnica e operacional da proponente para atender às exigências do objeto, podendo os documentos ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que comprovado o vínculo jurídico entre estas.

Considerando tratar-se de fornecimento de materiais educacionais estruturados, cuja contratação decorre de hipótese de inexigibilidade em razão da exclusividade de distribuição, a proponente deverá, obrigatoriamente, comprovar que detém a titularidade, representação, autorização ou exclusividade para a produção, distribuição e comercialização dos materiais ofertados, mediante a apresentação de documentos idôneos e válidos, emitidos pelo respectivo detentor dos direitos autorais ou editoriais, sob pena de inabilitação.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, legitimidade e veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar, de forma inequívoca, que a proponente possui experiência comprovada, capacidade técnica, estrutura operacional e condições logísticas suficientes para garantir o fornecimento regular, tempestivo e de qualidade dos materiais contratados.

**Disposições gerais sobre habilitação**

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

**VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda deste Secretaria, consistente no fornecimento de materiais didáticos (livros), recursos pedagógicos estruturados e sistemas de apoio educacional destinados aos alunos, professores, gestores escolares e à própria Secretaria, abrangendo desde a Educação Infantil (Pré-I e Pré-II) até o 9º ano do Ensino Fundamental.

Inicialmente, procedeu-se à análise das modalidades e formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos envolvidos, conforme segue:

**a) Dispensa de Licitação** (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A dispensa por valor mostrou-se inadequada ao caso concreto, tendo em vista que a estimativa financeira da contratação ultrapassa os limites legais previstos para essa modalidade, além de envolver solução educacional estruturada, de natureza técnica especializada, cuja complexidade exige avaliação qualitativa e não apenas quantitativa ou financeira.

**b) Credenciamento** (art. 6º, XLIII; art. 78, inciso I; e art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).
O credenciamento também não se mostra aplicável, pois pressupõe a existência de múltiplos fornecedores aptos a prestar serviços equivalentes, sem exclusividade ou singularidade relevante. No presente caso, verificou-se a predominância de soluções educacionais proprietárias, com metodologias, materiais didáticos, plataformas tecnológicas e sistemas de avaliação próprios, o que inviabiliza a padronização necessária ao credenciamento.

**c) Pregão Eletrônico** (art. 6º, XLI; art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
Embora o pregão eletrônico seja a modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, constatou-se que a solução pretendida não se caracteriza como objeto comum, pois envolve proposta pedagógica estruturada, metodologia educacional específica, materiais autorais, formação continuada de docentes, assistência técnica especializada e sistemas tecnológicos integrados de acompanhamento educacional, elementos que extrapolam a simples aquisição de livros ou materiais didáticos padronizados.

**d) Inexigibilidade de Licitação** (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Após pesquisa no mercado nacional, identificou-se que a solução educacional pretendida é fornecida de forma exclusiva pelo **Instituto Alfa e Beto, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13**, instituição reconhecida nacionalmente pela oferta de programas educacionais fundamentados em evidências científicas, com atuação consolidada há mais de duas décadas na melhoria da qualidade da educação pública brasileira.

A análise técnica evidenciou que os programas educacionais disponibilizados pela referida instituição contemplam: soluções pedagógicas integradas para Educação Infantil, alfabetização, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental; metodologia baseada no ensino estruturado e no método fônico para alfabetização na idade certa; avaliações diagnósticas sistemáticas para tomada de decisões pedagógicas; formação continuada de professores, gestores escolares e equipes técnicas; e suporte tecnológico por meio de plataformas de acompanhamento educacional e sistemas de gestão pedagógica.
Além disso, a instituição já impactou mais de 4,5 milhões de alunos, atuou em mais de 1.000 municípios brasileiros e teve seus materiais utilizados por mais de 1.100 escolas públicas apenas no ano de 2023, evidenciando ampla experiência e reconhecimento no setor educacional.

Destacam-se, ainda, diversos casos comprovados de melhoria significativa nos indicadores educacionais em municípios que adotaram os programas da instituição, tais como Sobral (CE), referência nacional em qualidade educacional; Trizidela do Vale (MA), com evolução expressiva na fluência leitora; Bom Jesus (PI) e Teresina (PI), com avanços relevantes nas avaliações educacionais; São Cristóvão (SE) e Coruripe (AL), que alcançaram posições de destaque em avaliações nacionais.

Adicionalmente, observou-se que municípios parceiros da referida instituição apresentam desempenho superior em alfabetização e indicadores educacionais quando comparados a redes que não utilizam programas estruturados semelhantes, evidenciando a efetividade pedagógica da solução proposta.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, considerando:

a) a singularidade da metodologia pedagógica e dos materiais didáticos ofertados;
b) a exclusividade do fornecedor quanto à solução educacional integrada pretendida;
c) a necessidade de padronização pedagógica e continuidade metodológica na rede municipal;
d) os resultados educacionais comprovados em outros municípios; e
e) o impacto positivo esperado na qualidade do ensino público municipal.

Assim, o levantamento de mercado evidencia a inviabilidade de competição e a adequação técnica da contratação direta por inexigibilidade, configurando-se como a solução mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo a continuidade, qualidade e efetividade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino deste município.

## VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em documentos fiscais recentes emitidos pelo Instituto Alfa e Beto, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13, referentes ao fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e sistemas estruturados de apoio educacional a diversos entes públicos, envolvendo objetos equivalentes ao pretendido por esta Secretaria Municipal de Educação.

Tal metodologia confere maior fidedignidade à estimativa, por refletir preços efetivamente praticados no mercado público educacional, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade da contratação.

Para definição dos quantitativos, adotou-se como base o levantamento das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, a quantidade de docentes em efetivo exercício, bem como a estrutura técnico-pedagógica desta Secretaria e das unidades escolares.

Esse levantamento resultou na identificação da demanda por materiais estruturados do Programa Alfa e Beto destinados a alunos, professores e coordenadores pedagógicos, abrangendo, dentre outros itens, programas específicos para pré-escola, alfabetização inicial, anos iniciais do ensino fundamental e materiais de revisão e apoio pedagógico, além de kits destinados à coordenação pedagógica escolar e institucional, conforme planilha de dimensionamento técnico anexada ao presente estudo.

A pesquisa de preços fundamentou-se em notas fiscais emitidas recentemente pelo referido fornecedor a outros entes públicos, incluindo municípios piauienses e de outros estados, evidenciando valores praticados em contratações similares.

Observou-se, a partir da análise desses documentos fiscais, que os preços unitários dos materiais didáticos destinados aos alunos variam, conforme a composição editorial e pedagógica dos kits, aproximadamente entre R$ 70,00 e R$ 130,00 por unidade, enquanto materiais complementares destinados a professores, tais como agendas pedagógicas, manuais e instrumentos de apoio didático, apresentam valores médios situados entre R$ 50,00 e R$ 80,00 por unidade.

Já os kits pedagógicos completos, que incluem materiais integrados para alunos, professores e coordenação pedagógica, apresentam valores proporcionais à complexidade do conteúdo, aos custos gráficos, aos direitos autorais e ao suporte pedagógico ofertado, o que justifica variações conforme o nível de ensino e a composição dos programas educacionais.

Observe:

| INSTITUTO ALFA E BETO | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** | **CUSTO/ALUNO** |
| **Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I - aluno** | 90 | R$ 23.310,00 | R$ 259,00 |
| **Programa Alfa e Beto de Pré-Escola II - aluno** | 80 | R$ 24.840,00 | R$ 310,50 |
| Pré II - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 6 | R$ 4.446,00 | |
| Pré II - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 741,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º ano - aluno** | 95 | R$ 33.378,00 | R$ 351,35 |
| 1º ano - Kit do Professor | 12 | R$ 18.840,00 | |
| 1º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 7 | R$ 5.656,00 | |
| 1º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 1.064,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Alfabetização 2º ano - aluno** | 95 | R$ 48.370,00 | R$ 509,16 |
| 2º ano - Kit do Professor | 16 | R$ 29.520,00 | |
| 2º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 7 | R$ 4.088,00 | |
| 2º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 584,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Alfabetização 3º ao 5º ano - aluno** | 190 | R$ 85.348,00 | R$ 449,20 |
| Kit do Professor | 25 | R$ 43.050,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Revisão dos Anos Iniciais I - aluno** | 125 | R$ 42.249,00 | R$ 337,99 |
| Kit do Professor | 15 | R$ 14.550,00 | |
| Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 7 | R$ 4.837,00 | |
| Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 691,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Revisão 6º ano - aluno** | 115 | R$ 61.378,00 | R$ 533,72 |
| 6º ano - Kit do Professor | 14 | R$ 13.496,00 | |
| 6º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 2 | R$ 1.928,00 | |
| 6º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 964,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Revisão 7º ano - aluno** | 70 | R$ 43.778,00 | R$ 625,40 |
| 7º ano - Kit do Professor | 15 | R$ 15.840,00 | |
| 7º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 2 | R$ 920,00 | |
| 7º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 460,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Revisão 8º ano - aluno** | 105 | R$ 65.704,00 | R$ 625,75 |
| 8º ano - Kit do Professor | 13 | R$ 13.728,00 | |
| 8º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 2 | R$ 1.104,00 | |
| 8º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 552,00 | |
| **Programa Alfa e Beto de Revisão 9º ano - aluno** | 100 | R$ 62.540,00 | R$ 625,40 |
| 9º ano - Kit do Professor | 17 | R$ 17.952,00 | |
| 9º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola | 2 | R$ 1.104,00 | |
| 9º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria | 1 | R$ 552,00 | |
| **Avaliação Diagnóstica de Alfabetização - Telcs para alunos do 3º ao 5º ano** | 315 | R$ 12.600,00 | R$ 40,00 |
| **TOTAL** | 1065 | **R$ 700.162,00** | |

**Valor total: 700.162,00** (Setecentos mil cento e sessenta e dois reais).

A memória de cálculo da estimativa baseou-se, portanto, na multiplicação dos quantitativos levantados pela média dos preços unitários observados nas notas fiscais analisadas, metodologia que assegura aderência ao mercado público e reduz o risco de superestimativa ou subavaliação dos valores.

Considerou-se, ainda, a similaridade entre os programas educacionais fornecidos a outros entes e aqueles que se pretende contratar, o que reforça a adequação dos parâmetros utilizados para formação do preço estimado.

Assim, considerando os quantitativos necessários para atendimento integral da rede municipal de ensino, os preços unitários referenciais extraídos das notas fiscais apresentadas e a natureza especializada dos materiais didáticos estruturados objeto da contratação, estima-se que o valor global da contratação será compatível com os

patamares verificados em contratações públicas recentes de objetos semelhantes, devendo a consolidação final do valor ocorrer na fase interna da licitação, mediante planilha detalhada de quantitativos e custos que integrará o Termo de Referência e os demais documentos preparatórios do certame.

Ressalta-se, por fim, que a adoção de documentos fiscais reais como parâmetro de pesquisa de preços atende às boas práticas de planejamento das contratações públicas, garantindo segurança jurídica à Administração, maior precisão na estimativa orçamentária e observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e transparência, contribuindo para a adequada instrução do processo licitatório e para a futura seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

## VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de materiais didáticos (livros), recursos pedagógicos estruturados e sistemas de apoio educacional destinados aos alunos, professores, gestores escolares e à esta Secretaria Municipal, abrangendo as etapas da Educação Infantil (Pré-I e Pré-II) até o 9º ano do Ensino Fundamental, visando ao fortalecimento da qualidade do ensino público municipal, à melhoria dos indicadores educacionais e ao aprimoramento das práticas pedagógicas da rede de ensino.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor quanto à metodologia pedagógica, materiais didáticos, plataformas educacionais, sistemas de avaliação e suporte técnico associados à solução educacional ofertada pelo Instituto Alfa e Beto, CNPJ nº 08.458.084/0001-13, instituição reconhecida nacionalmente pelo desenvolvimento de programas educacionais baseados em evidências científicas e com atuação consolidada no apoio a redes públicas de ensino.

A solução educacional compreende um conjunto integrado de componentes pedagógicos e tecnológicos, incluindo:

a) fornecimento de livros didáticos estruturados para alunos das diferentes etapas da educação básica, contemplando Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e conteúdos complementares voltados ao desenvolvimento integral do estudante;
b) materiais pedagógicos específicos para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, incluindo manuais didáticos, guias metodológicos, instrumentos de planejamento e recursos de acompanhamento pedagógico;

c) materiais de apoio à prática docente em sala de aula, incluindo avaliações diagnósticas, instrumentos de monitoramento da aprendizagem e recursos didáticos complementares;
d) sistema de gestão educacional e acompanhamento pedagógico, com disponibilização de plataforma tecnológica destinada ao monitoramento do desempenho discente, avaliação contínua dos resultados educacionais e suporte à tomada de decisões pedagógicas;
e) capacitação inicial e continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada implementação da metodologia proposta; e
f) assistência técnica especializada contínua, voltada ao acompanhamento da execução pedagógica, análise de dados educacionais e orientação para aprimoramento dos resultados de aprendizagem.

A proposta pedagógica apresentada fundamenta-se em evidências científicas relacionadas ao desenvolvimento infantil, alfabetização e ensino estruturado, contemplando programas específicos para Educação Infantil, alfabetização na idade certa, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, bem como instrumentos de avaliação diagnóstica e acompanhamento sistemático do desempenho escolar, aliados à formação continuada dos profissionais da educação e ao uso de tecnologia educacional para apoio à aprendizagem.

A implementação dessa solução permitirá maior padronização curricular, fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências, melhoria na fluência leitora, no raciocínio lógico-matemático e no desempenho acadêmico geral dos estudantes, além de proporcionar instrumentos eficazes de gestão educacional, favorecendo a tomada de decisões estratégicas por esta Secretaria.

Sob o aspecto operacional, a contratação abrangerá o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, a disponibilização das plataformas educacionais, a capacitação inicial dos profissionais envolvidos, a assistência técnica contínua e o suporte pedagógico necessário à plena execução do programa educacional, garantindo a continuidade do serviço público educacional com qualidade, eficiência e alinhamento às diretrizes nacionais da educação básica.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como medida adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a elevação dos padrões educacionais do município, para a melhoria do desempenho dos estudantes e para o fortalecimento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

## IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser considerado pela Administração Pública como medida voltada à

ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à promoção da economicidade nas contratações públicas.

Entretanto, a própria legislação estabelece hipóteses em que o parcelamento não se mostra adequado, especialmente quando houver necessidade de padronização, integração técnica do objeto, inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo ou risco à funcionalidade do conjunto contratado, circunstâncias que se verificam no presente caso.

Conforme anteriormente exposto, a contratação pretendida visa ao fornecimento integrado de materiais didáticos (livros), recursos pedagógicos estruturados, sistemas tecnológicos de apoio educacional, avaliações diagnósticas, capacitação continuada de professores e gestores, assistência técnica especializada e instrumentos de acompanhamento pedagógico destinados à rede municipal de ensino deste município, abrangendo a Educação Infantil (Pré-I e Pré-II) até o 9º ano do Ensino Fundamental.

Trata-se, portanto, de solução educacional sistêmica, com componentes interdependentes e metodologia pedagógica estruturada, cuja eficácia está diretamente relacionada à integração entre os materiais didáticos, as ferramentas tecnológicas, as estratégias pedagógicas e o suporte técnico ofertado.

Nesse contexto, a divisão do objeto em lotes ou itens autônomos poderia comprometer a padronização pedagógica, a compatibilidade técnica entre os materiais didáticos e os sistemas educacionais, bem como a coerência metodológica necessária à implementação eficaz da proposta educacional.

Tal cenário encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação global quando o parcelamento comprometer a padronização de especificações técnicas, estéticas ou de desempenho, condição claramente presente na solução educacional pretendida.

Além disso, a solução caracteriza-se como sistema educacional único e integrado, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve materiais autorais, plataformas digitais específicas, metodologias próprias de ensino, avaliações estruturadas, capacitação continuada e acompanhamento técnico pedagógico contínuo.

A fragmentação da contratação poderia gerar incompatibilidades entre conteúdos, metodologias e sistemas tecnológicos, além de dificultar a gestão pedagógica da rede municipal e comprometer os resultados educacionais esperados.

Outro aspecto relevante refere-se ao processo de padronização pedagógica e à identificação de fornecedor exclusivo da solução educacional, nos termos do art. 40, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se que a metodologia pedagógica, os materiais didáticos, os sistemas tecnológicos e o suporte técnico associados à solução pretendida possuem caráter proprietário e integrado, sendo disponibilizados exclusivamente pelo Instituto Alfa e Beto, CNPJ nº 08.458.084/0001-13, circunstância que reforça a inviabilidade técnica do parcelamento sem prejuízo à efetividade da contratação.

Sob a perspectiva administrativa e operacional, a adjudicação global também favorece a eficiência na gestão contratual, simplifica o acompanhamento da execução pedagógica, assegura uniformidade na capacitação dos profissionais da educação, evita conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores e permite maior controle institucional sobre os resultados educacionais obtidos.

Ademais, a contratação integrada tende a proporcionar melhor relação custo-benefício, considerando ganhos de escala, racionalização dos processos administrativos e redução de custos indiretos decorrentes de eventuais incompatibilidades entre soluções distintas.

Diante do exposto, conclui-se que **o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem pedagogicamente recomendáve**l, devendo a contratação ocorrer de forma global, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea "a", e § 3º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a padronização pedagógica, a integração da solução educacional, a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino, atendendo plenamente ao interesse público.

## X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação visa assegurar a utilização eficiente, racional e estratégica dos recursos humanos, materiais e financeiros desta Secretaria Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em termos de economicidade, a adoção de uma solução educacional integrada possibilita a padronização dos materiais didáticos, pedagógicos e dos sistemas de apoio, reduzindo custos decorrentes de aquisições fragmentadas, incompatibilidades técnicas e retrabalho pedagógico, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária e controle dos gastos públicos.

Quanto aos recursos humanos, a disponibilização de materiais estruturados, manuais orientadores e instrumentos de acompanhamento contribui para a organização do trabalho pedagógico, otimizando o tempo dos professores, coordenadores e gestores e permitindo maior dedicação às atividades de ensino e aprendizagem.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação garante a adequada distribuição, utilização e reposição dos materiais, evitando desperdícios, inadequações e interrupções nas atividades educacionais.

Ademais, a utilização de instrumentos de avaliação e monitoramento do desempenho escolar possibilita intervenções pedagógicas mais eficazes, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para a redução de custos indiretos decorrentes da evasão, reprovação e baixo rendimento.

Dessa forma, espera-se a maximização dos resultados educacionais e sociais decorrentes do investimento público, assegurando eficiência, qualidade e sustentabilidade na execução das políticas educacionais deste Município.

## XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução processual e a lisura do procedimento de contratação referente ao fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e sistemas de apoio educacional, esta Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência
- Desenvolver e aprovar o Termo de Referência contemplando todos os detalhes técnicos relativos aos materiais didáticos, pedagógicos e aos sistemas de apoio educacional, incluindo especificações, quantitativos, cronograma de entrega, condições contratuais e critérios de execução, garantindo plena adequação às necessidades desta Secretaria e assegurando a correta implementação da solução educacional.

b) Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação
- Realizar e consolidar pesquisa de preços com base em contratações similares realizadas por outros Municípios com a mesma empresa, mediante análise de notas fiscais, contratos e documentos comprobatórios, assegurando compatibilidade orçamentária, economicidade na aplicação dos recursos públicos e preços compatíveis com o padrão técnico exigido para a contratação.

c) Verificação orçamentária e financeira
- Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a correta alocação dos recursos no orçamento municipal para a contratação integral das quantidades estimadas, assegurando a viabilidade financeira da execução contratual sem comprometer outras ações essenciais do Município.

d) Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual

- Estabelecer o modelo de gestão e fiscalização do fornecimento dos materiais e dos sistemas de apoio educacional, definindo responsabilidades técnicas, cronograma de entrega, critérios de controle de qualidade e acompanhamento da execução, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

e) Análise jurídica e de conformidade legal

- Realizar análise jurídica para assegurar a observância integral da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, promovendo legalidade, transparência e segurança jurídica em todas as etapas da contratação;
- Garantir a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

f) Avaliação de riscos

- Elaborar o mapa de riscos da contratação, identificando aspectos técnicos, jurídicos, financeiros e operacionais, bem como medidas de mitigação para garantir a continuidade, qualidade e segurança do fornecimento.

Com base nessas providências, conclui-se que a adoção dessas etapas prévias é essencial para garantir a regularidade, eficiência e segurança jurídica do processo de contratação do objeto em análise.

A adequada instrução processual permitirá que a Administração atue de forma preventiva, reduzindo riscos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo a efetividade das ações desta Secretaria Municipal.

Dessa forma, ao observar rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, publicidade e controle, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, a Administração estará apta a conduzir um procedimento transparente, seguro e alinhado às reais necessidades do Município, viabilizando a execução eficiente e tecnicamente adequada da política educacional.

## XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação.

## XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, por envolver o fornecimento de materiais didáticos impressos, especialmente livros e materiais pedagógicos em papel, pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à utilização de matéria-prima florestal, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de embalagens.

Os principais impactos potenciais referem-se ao uso de papel, à produção gráfica, ao transporte dos materiais e ao eventual descarte de exemplares danificados, desatualizados ou inutilizados ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará a contratação de empresa que adote práticas sustentáveis na produção dos materiais, como a utilização de papel certificado, proveniente de manejo florestal responsável, processos produtivos ambientalmente adequados e observância às normas ambientais vigentes.

Além disso, serão incentivadas ações de uso racional dos materiais, reaproveitamento sempre que possível, correta armazenagem, distribuição planejada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Administração também promoverá a conscientização dos servidores, professores e alunos quanto ao uso responsável dos materiais, estimulando práticas de preservação, conservação e reutilização.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa magnitude, controláveis e passíveis de mitigação, desde que adotadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

**XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Após a análise detalhada da demanda apresentada por esta Secretaria, bem como da definição da solução, estimativas, impactos, justificativas e demais aspectos abordados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e sistemas de apoio educacional, destinados aos alunos, professores e gestores da rede municipal de ensino, revela-se tecnicamente adequada**, juridicamente viável e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade pública em questão.

São João da Fronteira/PI, 06 de fevereiro de 2026.

_____

**Jose Alderi Gomes Coutinho**
CPF: 661.731-913-34
Secretário Municipal de Educação
Portaria n. 005/2026